



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4547-N

FOLHA 022

PROTOCOLO 00243196

Fts.: 05 001

Responsável

1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA DE LOTE POR UNIDADES HABITACIONAIS FUTURAS

que outorga
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
em favor de
SPE - RESIDENCIAL VIVA AMAZÔNIA LTDA
na declarada forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (16/05/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.150, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, nesta Capital, perante mim, Índio do Brasil Artiaga Lima, brasileiro, casado, notário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade número 14.484-SSP/GO e do CPF número 002.856.171-68, Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado como PRIMEIRO PERMUTANTE, **MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 1.187-OAB/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 32.875-SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 002.426.401-68, residente e domiciliado na Rua 09, número 788, apartamento 1.404, Setor Oeste, nesta Capital, doravante chamado simplesmente PRIMEIRO PERMUTANTE; do outro lado, como SEGUNDA PERMUTANTE, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **SPE - RESIDENCIAL VIVA AMAZÔNIA LTDA**, com sede e foro à Avenida T-5, número 40, sala 02, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 13.510.614/0001-65, neste ato representada por GERALDO FERREIRA ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 1596/D-CREA/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade M-5.926-SSP/MG e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 051.431.106-10, residente e domiciliado nesta Capital; MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00.535.799.988-DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 1.769.128-SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 469.885.801-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente SEGUNDA PERMUTANTE, os presentes conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 4547-N

FOLHA 023
Cartório
PROTOCOLO 00243196

002

1º Traslado

O PRIMEIRO PERMUTANTE é legítimo senhor e proprietário do imóvel a seguir descrito e caracterizado:

Um lote de terras para construção urbana número **01/03-23/25**, da quadra **148**, sito a **Avenida Padre Orlando Morais**, no **SETOR PARQUE AMAZÔNIA**, nesta Capital, com área de 2.819,00 metros quadrados, medindo: 42,40 metros de frente; 42,40 metros pela linha de fundo com a Rua Expedicionário José Goiano; 60,00 metros pelo lado direito com os lotes 04 e 22; 50,00 metros pelo lado esquerdo com a Rua Niterói; e, 7,07 metros de chafrado - Avenida Padre Orlando Morais com a Rua Niterói; e, 7,07 metros de chafrado - Rua Niterói com Rua Expedicionário José Goiano, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da **1ª Circunscrição** local, matriculado sob o número de ordem **202.394**, conforme Certidão de Matrícula do Imóvel, emitida pelo mesmo Cartório em 17 de Abril de 2012, a qual fica original arquivada nestas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, não existindo em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o é declarado pelo PRIMEIRO PERMUTANTE, para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPREENDIMENTO

A SEGUNDA PERMUTANTE, sob o regime da lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, fará construir sobre o imóvel acima descrito e caracterizado, um empreendimento imobiliário de uso residencial, em condomínio, com recursos próprios ou de terceiros, de conformidade com o projeto a ser aprovado pelos órgãos técnicos da Prefeitura de Goiânia.

Parágrafo Primeiro - Após a aprovação pela municipalidade, o projeto do empreendimento não poderá sofrer alterações, a não ser por imposição dos poderes públicos competentes e com o prévio e expresso consentimento das partes.

Parágrafo Segundo - As unidades objeto desta permuta terão as mesmas especificações do empreendimento e não poderão ser alteradas sem que haja a expressa concordância dos PERMUTANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O EMPREENDIMENTO a ser edificado será composto por 02 (dois) blocos contendo cada um deles subsolo, térreo, mezanin e 17 (dezessete) pavimentos tipo com 06 (seis) apartamentos por pavimento, com área total de construção de **21.133,61 metros quadrados**, conforme processo de aprovação de projeto/nº 41733594 de 05/03/2012 da Secretaria Municipal de Planejamento de Goiânia.

PROCESSO : 48787738
REQUERENTE: SPE RESIDENCIAL VIVA AMAZONIA LTDA
ASSUNTO : TRANSMISSAO DE IMOVEIS

0009327010
XX
FORAM REMEMBRADOS OS LOTES 01,02,03,23,24 E 25,>
DA QUADRA 148, CONFORME ESCRITURA E CERTIDAO N. >
202.394, DO 1 CARTORIO. >
PERMANECE: >
322.067.0484.000.3. LOTE 01/03-23/25. : 2.819,00M2 >
EXCLUIR: >
322.067.0438.000.2. >
322.067.0424.000.6. >
322.067.0042.000.0. >
322.067.0028.000.3. >
322.067.0014.000.7. >
DVCI, EM 13/06/2012. >
XX

7/2012
13/06/2012
